



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Instrução Normativa 10/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 3 de junho de 2022

Estabelece medidas e orientações para promover a continuidade de trabalho em regime presencial no âmbito do IF Baiano, com segurança à saúde da comunidade.

O REITOR E OS DIRETORES GERAIS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, respectivamente, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e Portarias/IF Baiano nºs 274 a 287, publicadas no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 11.892, de 29/12/2008, e nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer medidas e orientações para promover a continuidade do trabalho em regime presencial no IF Baiano, com ambiente seguro à saúde da comunidade quanto à infecção humana pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Para acesso às dependências das Unidades do IF Baiano todos os frequentadores, tanto do público interno quanto do público externo, deverão observar as seguintes exigências:

I – apresentar comprovante/caderneta/cartão de vacinação impressos em papel timbrado ou em formato digital, emitidos no momento da vacinação por instituição governamental brasileira das esferas municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira;

II – para pessoas não vacinadas, apresentar teste RT-PCR, ou teste antígeno, com resultado negativo para COVID-19, realizado nas últimas 72h.

§ 1º A recusa a se submeter a qualquer dos requisitos acima, e/ou apresentação de sintomas sugestivos de infecção pela COVID-19 tornar-se-ão motivos impeditivos da entrada ou a permanência da pessoa nas dependências do IF Baiano.

§ 2º A comprovação dos requisitos exigidos nos incisos I e II deverá ser feita aos agentes de portaria, no caso de público externo, à chefia imediata, no caso de servidor, ao supervisor de estágio, no caso de estagiário, ao fiscal de contrato, no caso de colaborador, e à Coordenação de Assistência Estudantil, no caso de estudante.

§ 3º O custo com a realização de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19, previsto no inciso II, ficará às expensas do interessado não vacinado.

§ 4º Fica facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos e fechados das Unidades Administrativas do IF Baiano, muito embora seja recomendável o seu uso como medida de proteção pessoal e comunitária.

§ 5º Permanece obrigatório, no IF Baiano, o uso de máscara por indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios.

Art. 3º O Comitê Local de Enfrentamento à COVID-19 de cada Unidade permanece como órgão consultivo e de monitoramento de servidores, colaboradores, estudantes e/ou estagiários em atividades presenciais com sintomas

ou suspeita de infecção pela COVID-19, com base nos protocolos setoriais de retorno adotado por cada unidade administrativa.

Art. 4º A Reitoria e os *campi* deverão manter seus protocolos setoriais atualizados de acordo as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º As unidades do IF Baiano deverão notificar as prestadoras de serviços terceirizados quanto à necessidade de afastamento de colaboradores que apresentarem sintomas associados à COVID-19, e a sua respectiva substituição até a possibilidade de retorno do titular.

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Pessoas e os Núcleos de Apoio à Gestão de Pessoas dos *campi* poderão receber, no formato digital, atestados de afastamentos inseridos por motivo de saúde.

§ 1º O servidor deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital por meio do SUAP, nível de acesso restrito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da sua emissão.

§ 2º Ficam estabelecidos os setores SUAP do NUPS (Reitoria) e do NAGP (Campus) como canais oficiais de comunicação para o recebimento dos atestados de que trata o caput, resguardado o direito ao sigilo das informações pessoais.

§ 3º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor no momento da perícia oficial, ou quando solicitado pelo dirigente de gestão de pessoas do IF Baiano.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 6 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 03/06/2022 19:58:12.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG**, em 03/06/2022 17:52:10.
- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 03/06/2022 16:31:13.
- **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 03/06/2022 16:13:01.
- **Cristiano Carvalho de Jesus, DIRETOR - SUBSTITUTO - VAL-DG**, em 03/06/2022 16:07:21.
- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 03/06/2022 16:06:54.
- **Francisco de Assis dos Santos Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - ALG-DG**, em 03/06/2022 16:03:51.
- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 03/06/2022 15:08:08.
- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 03/06/2022 15:03:33.
- **Daiana Silva Mamona Nascimento, DIRETOR - SUBSTITUTO - GMB-DG**, em 03/06/2022 11:29:54.
- **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 03/06/2022 10:44:43.
- **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 03/06/2022 10:25:38.
- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 03/06/2022 10:11:49.
- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 03/06/2022 09:39:46.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 03/06/2022 09:24:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 331507
Verificador: 4bd28c24d9
Código de Autenticação:



